

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



CONTRATO 775-SMAG/SA/2022 – NUP: 00000.9.385433/2022

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, E O INSTITUTO DE
 DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E
 ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN PARA OS FINS
 QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situado na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 147028/SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado Travessa Rio de Janeiro, nº 50, bairro São Pedro, nesta Capital, e pelo intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG**, neste ao representada pela Sua Secretária Interina, a Sra. **AMANDA SOCORRO ROSAS OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 166399 SSP/RR, e CPF nº 858.058.582-15, residente e domiciliado na Rua Emanoela Jeiza, nº 578, bairro Caçari, CEP: 69.307-500, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.236.076/0001-71, com sede na R CRS – Bloco C, nº 502, loja 37, parte 673, Asa Sul, Brasília – DF, CEP: 70.330-530, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **THIAGO DE SOUSA VIEIRA SILVA**, inscrito no RG sob o nº 2406558 SSP DF e CPF sob o nº 018.348.691-96, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 015449/2022**, ao qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BOA VISTA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO

2.1 - Fundamenta-se a presente contratação nos termos dispostos no Art. 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Processo administrativo nº. 015449/2022 - SMAG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smaq@prefeitura.boavista.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo para execução da prestação do serviço contratado será estabelecido no contrato, tendo por termo inicial a assinatura do instrumento contratual e, por termo final, o dia da homologação do resultado pela autoridade municipal competente, devendo ser acordado um cronograma de execução entre a instituição contratada e a Comissão Municipal de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público. Havendo motivos excepcionais e devidamente comprovados, os mesmos serão analisados isoladamente e serão atendidos conforme disposto no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

3.2 - O objeto do termo será executado nos locais por ela definidos, no horário e condições em concordância com a Comissão Municipal de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

3.3 - QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS			
		Ampla Concorrência	PCD	Total de Vagas	Cadastro Reserva
Professor/Professor Licenciado em Pedagogia (área urbana e campo)	Professor Licenciado em Pedagogia	630	70	700	350
Professor/Professor Licenciado/Arte Educador	Especialização ou graduação em Artes, nas linguagens: música, dança, teatro e artes visuais.	50	6	56	28
Professor/Professor Licenciado/Educação Física	Professor Licenciado em Educação Física	13	2	15	8

3.4 - DOS CARGOS

CARGO	REQUISITO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Professor Licenciado em Pedagogia	Professor com Licenciatura em Pedagogia com habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	Docência em sala de aula para atender a Rede Municipal de Ensino: nas áreas Urbanas, do Campo e indígena , nas etapas – Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e nas Modalidades: de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento de 1ª a 4ª série) e Do Campo (Ed. Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e turmas Multisseriadas).	25 horas	R\$ 2.570,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smaq@prefeitura.boavista.br



Professor Licenciado/Arte Educador	Professor com Licenciatura em Pedagogia + especialização ou graduação em Artes, nas linguagens: música, dança, teatro e artes visuais, ou ainda curso extensivo na área, reconhecidos pelo MEC, com, pelo menos, 100 (cem) horas.	Docência em sala de aula para atender a Rede Municipal de Ensino: nas áreas Urbanas e do Campo , nas etapas – Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e nas Modalidades: de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento de 1ª a 4ª série) e Do Campo (Ed. Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e turmas Multisseriadas).	25 horas	R\$ 2.570,23
Professor Licenciado/Educação Física	Professor com Licenciatura em Educação Física habilitação para docência na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), com diploma seguindo os termos da legislação vigente.	Docência em sala de aula para atender a Rede Municipal de Ensino: nas áreas Urbanas, do Campo e indígenas , nas etapas – Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas), Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e nas Modalidades: de Educação de Jovens e Adultos (1º segmento de 1ª a 4ª série) e Do Campo (Ed. Infantil, Ensino Fundamental – 1º ao 5º ano e turmas Multisseriadas).	25 horas	R\$ 2.570,23

3.5 - DAS ATRIBUIÇÕES AOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Professor/Professor Licenciado em Pedagogia	a) Cumprir com zelo e responsabilidade o que preconiza a Lei nº 1.546 de 20 de dezembro de 2013, a Lei Complementar nº 003/2012, a LDB nº 9394/96 e a Legislação educacional vigente; b) Cumprir e zelar pelos dias letivos e as horas de aula estabelecidas de acordo com a legislação vigente; c) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do Projeto Pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar; d) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento integral do processo de ensino e aprendizagem; e) Exercer a docência garantindo a execução diária do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, conforme o currículo da Rede Municipal de Ensino; f) Avaliar, reconhecer os resultados dos rendimentos escolares dos alunos e, caso for necessário, realizar as intervenções pedagógicas de acordo com aspectos cognitivos e /ou as necessidades de ensino e aprendizagem; g) Participar da elaboração e implementação de todas as ações pedagógicas, projetos e programas que favoreçam o desenvolvimento integral por meio do ensino e da aprendizagem. h) Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecendo e implementando estratégias de aprendizagem, bem como de recuperação paralela para os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smaq@prefeitura.boavista.br



	<p>alunos que apresentarem menor rendimento escolar;</p> <p>i) Garantir os registros do aluno no Diário de Classe e fazer relatórios referentes a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, respeitando aos prazos estabelecidos, sob a orientação da Secretaria Municipal de Educação e Gestão da escola.</p>
<p align="center">Professor/Professor Licenciado Arte Educador</p>	<p>a) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>b) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas e recursos necessários para o desenvolvimento amplo do processo ensino-aprendizagem;</p> <p>c) Exercer a docência na Educação Básica, garantindo a execução do plano de aula e a aplicação dos conteúdos, visando proporcionar aos alunos a integração e a convivência democrática, baseada no respeito e na ética, bem como estabelecendo a relação com o fazer artístico, das culturas e suas manifestações, do contexto histórico e social, ao qual a arte está inserida;</p> <p>d) Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;</p> <p>e) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>f) Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.</p>
<p align="center">Professor/Professor Licenciado Educação Física</p>	<p>a) Participar do processo de planejamento, execução monitoramento e avaliação, do projeto pedagógico da escola, da Proposta Curricular Municipal e calendário escolar;</p> <p>b) Estabelecer o planejamento da prática pedagógica, propostas metodológicas, técnicas e recursos necessários para o desenvolvimento da educação física, visando a promoção de atividades esportivas dos alunos;</p> <p>c) Executar atividades educação física e esportiva junto ao corpo discente, as quais promovam o desenvolvimento de jogos, danças, lutas e ginástica, entre outras;</p> <p>d) Avaliar e reconhecer os resultados obtidos nas ações pedagógicas, compreendendo os processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos, considerando as dimensões cognitivas, afetivas e sociais, bem como corrigindo desvios, quando for o caso;</p> <p>e) Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades que promovam de articulação e integração da escola com as famílias dos alunos e com a comunidade escolar;</p> <p>f) Efetuar registros no Diário de Classe, bem como produzir relatórios exigidos pela Secretaria Escolar e Coordenação Pedagógica, atendendo aos prazos estabelecidos.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco – CEP: 69.305-130 – Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smaq@prefeitura.boavista.br



3.6 - ESTRUTURA DO CONCURSO

Cargos	Conteúdo das provas	Nº de questões	Duração de prova
Professor/Professor Licenciado em Pedagogia	Prova objetiva		4 horas
	Conhecimentos pedagógicos	43	
	Conhecimentos específicos	15	
	Prova discursiva	02	
	Prova de títulos	--	--

Cargos	Conteúdo das provas	Nº de questões	Duração de prova
Professor/Professor Licenciado Arte Educador	Prova objetiva		4 horas
	Conhecimentos Pedagógicos	43	
	Conhecimentos específicos	15	
	Prova discursiva	02	
	Prova de títulos	--	--

Cargos	Conteúdo das provas	Nº de questões	Duração de prova
Professor/ Professor Licenciado Educação Física	Prova objetiva		4 horas
	Conhecimentos Pedagógicos	43	
	Conhecimentos específicos	15	
	Prova discursiva	02	
	Prova de títulos	--	--

3.7 - A realização de concurso público para o provimento dos cargos do Quadro de Pessoal da PMBV deverá ser composta das seguintes etapas:

3.7.1 - Primeira etapa: Prova escrita e Prova discursiva (60 questões).

3.7.1.1 - Prova escrita/objetiva – de caráter eliminatório e classificatório, com 58 questões de múltipla escolha, com o objetivo de avaliar a erudição e a competência do candidato na área de conhecimento dos cargos: **Professor Licenciado em Pedagogia; Professor/Professor Licenciado Arte Educador e Professor/Professor Licenciado/Educação Física:**

- a) 15 (quinze) questões de língua portuguesa (peso 02);
- b) 08 (oito) questões de matemática básica;
- c) 08 (oito) questões de conhecimentos em informática;
- d) 12 (doze) questões de conhecimentos gerais; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smaq@prefeitura.boavista.br



e) 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos pedagógicos (didáticos e legislação educacional - peso 2).

3.7.1.2 - Prova escrita/discursiva - se constituirá de 02 duas questões discursivas (peso 2) de caráter eliminatório e classificatório, terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação à comunicação escrita, à organização do pensamento, à clareza, concisão e objetividade de discurso sobre o tema proposto, ao domínio e conhecimento do assunto abordado na área de conhecimento do Cargo para desempenho de atividades docentes em nível do magistério superior.

3.7.2 - Segunda etapa: Prova de títulos, de caráter classificatório – Prova de Títulos terá como objetivo avaliar o aperfeiçoamento profissional e a regularidade da produção intelectual, evidenciando os trabalhos acadêmicos do candidato em relação às atividades na área conhecimento do Cargo.

3.7.3 - Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta inteiros percentuais) em cada uma das provas que compõem a primeira etapa do certame, sendo certo que os aprovados fora do número de vagas estabelecido comporão cadastro de reserva, a ser utilizado no interesse da Administração Pública Municipal, quando o gestor público entender pertinente.

3.8 - As provas serão realizadas, única e exclusivamente, na cidade de Boa Vista/RR.

3.9 - Deverá ser reservado 10% (dez inteiros percentuais) do total de vagas de cada cargo e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso aos portadores de necessidades especiais, na forma da legislação em vigor.

3.10 - O candidato inscrito com deficiência deverá comunicá-lo, especificando-a no Requerimento de inscrição, durante o período das inscrições, e encaminhar o Laudo Médico atualizado atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e solicitação de prova especial, caso necessite, por meio de internet, utilizando-se o link de inscrição do Concurso Público.

3.11 - Os candidatos com deficiência, aprovados e habilitados no Concurso Público serão submetidos à avaliação, na forma do disposto no §1º do artigo 43 do Decreto nº. 3.298, de 20/12/99 e durante o estágio probatório será avaliada a compatibilidade entre as atribuições dos cargos e a deficiência dos candidatos, de acordo com o § 2º do artigo 43 do citado Decreto.

3.12 - O doador regular de sangue, assim compreendido aquele que comprovadamente tenha doado sangue em centros de coleta mantidos ou credenciados pelo Poder Público, localizados no Município de Boa Vista, pelo menos 03 (três) vezes nos 18 (dezoito) meses que antecedem a data-limite para a inscrição, ficará isento do pagamento da taxa de inscrição, devendo comprovar essa qualidade mediante a apresentação de documento expedido pela entidade responsável pela coleta, que deverá indicar a quantidade e a data das doações, conforme art. 1º da Lei Municipal nº. 1.587/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



3.13 - A realização do concurso será precedida de edital normativo, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) e no site da Contratada, sem prejuízo de outros periódicos ou da adoção de meios complementares de divulgação a critério da PMBV, mediante proposta da autoridade responsável pelo concurso.

3.14 - Os avisos relativos ao concurso serão em forma de edital, expedidos pela Contratada, analisados e validados pela Comissão de Concurso da PMBV e publicados no DOM e no endereço eletrônico da Contratada, sem prejuízo da publicação em outros periódicos ou meios complementares de divulgação.

3.15 - Compõe a especificação dos serviços a elaboração de:

- a) Editais;
- b) Comunicados;
- c) Programas;
- d) Instruções aos candidatos;
- e) Publicações: no DOM e no endereço eletrônico da CONTRATADA - divulgação de inscrições, de locais e horários de aplicação de provas, de resultados e de convocações, de aplicação de provas e de gabaritos;
- f) Inscrição: atendimento aos candidatos; inscrições por meio da internet; recepção de correspondências via postal;
- g) Formulários a serem utilizados: criação gráfica, composição e padronização; sistema para a impressão de formulários; impressão e leitura;
- h) Cadastro: sistema computacional de apropriação de dados; emissão de relatórios; Sistema de correção e de classificação: correção de provas; classificação de candidatos; emissão de relatórios;
- i) Impressão e empacotamento de provas: impressão na quantidade suficiente ao número de inscritos e em ambiente sigiloso; acondicionamento, armazenamento e transporte do material com segurança e sigilo;
- j) Provas de Conhecimentos: elaboração; revisão técnica e linguística; composição; provas objetivas e apresentação de provas de títulos;
- k) Logística da realização das provas: designação e locação de espaço físico; sinalização; encaminhamento dos candidatos;
- l) Seleção e contratação de equipe de coordenadores, fiscais e segurança para atuarem no dia da aplicação das provas;
- m) Recursos: acatamento de recursos; elaboração de respostas; convocação de bancas; Assessoria Jurídica;
- n) Entrega e homologação de resultados do concurso por ordem de classificação e por ordem alfabética.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**, e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smaq@prefeitura.boavista.br



4.1.1. O valor do presente contrato é estimado; sendo a Contratada remunerada pelo total referente aos valores de taxas do total de inscritos.

4.2 - A Contratada compromete – se a organizar e executar as atividades relativas a todo o serviço prestado pelo valor pactuado do contrato, estabelecido na sua proposta de preços.

4.3 - O valor da taxa de inscrição será recolhido em favor da contratante, conforme disposto em contrato.

4.4 - A contratante deverá pagar a contratada o valor pactuado em 03 (três) parcelas, conforme cronograma a seguir:

- a) **1ª Parcela – 50%** (cinquenta por cento) do valor total, em até 10 (dez) dias, contados a partir do encerramento das inscrições;
- b) **2ª Parcela – 30%** (trinta por cento) do valor total, em até 10 (dez) dias, contados a partir de aplicação das provas objetivas;
- c) **3ª Parcela – 20%** (vinte por cento) do valor total, em até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação do resultado final.

4.4 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – E ESTIMATIVA DE CUSTOS

5.1 - A Contratada compromete-se a organizar e executar todas as atividades relativas a todos os serviços prestados.

5.2 - A Contratada que atenda aos requisitos estabelecidos no presente instrumento, deverá apresentar proposta comercial, considerando a modalidade de contrato de risco.

5.2.1 - O valor da taxa de inscrição para Professor da Educação Básica deverá ser fixado em **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, com salário base de **R\$ 2.570,23 (dois mil, quinhentos e setenta reais e vinte e três centavos)**, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

5.2.2 - Não serão admitidas propostas que exijam quantitativo mínimo de inscrições para assumir o risco total da realização do concurso de que trata o presente instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smaq@prefeitura.boavista.br



5.2.3 - As isenções de inscrições previstas na legislação vigente serão de inteira responsabilidade da contratada.

5.3 - A proposta dos serviços deverá ser acompanhada:

- a) de declaração de que se compromete a executar todos os serviços constantes deste instrumento;
- b) de cópia autenticada do contrato ou estatuto atualizado da entidade, que demonstre que se enquadra nos requisitos no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, e desempenha as atividades do objeto do presente instrumento;
- c) do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de forma que a administração possa verificar as validades da documentação exigida no referido cadastro; e
- d) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado dando conta que a entidade tenha executado, nos últimos 5 (cinco) anos, serviços compatíveis com os especificados no presente instrumento.

5.4 - A Contratada deverá comprovar regularidade relativa:

- a) ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- b) à Seguridade Social (CND-INSS);
- c) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- d) ao Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON) e à Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tribunais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, bem como Certidão Negativa de Débitos para com a Prefeitura Municipal de Boa Vista – PMBV.

5.5 - Estima-se que a arrecadação mínima seja de **R\$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais)**, para o quantitativo mínimo estimado de 8.000 (oito mil) inscritos.

5.6 - Caberá à Prefeitura Municipal de Boa Vista – RR abrir uma conta para promover a arrecadação dos valores pertinentes às inscrições dos candidatos.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado na forma estabelecida no Art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

6.2 - Durante a vigência do Concurso Público, a empresa executora do certame, caso seja necessário, ficará obrigada a prestar todas e quaisquer informações indispensáveis solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93, aqui não transcritas, compete:

7.2 - Ao **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smag@prefeitura.boavista.br



- 7.2.1** - Constituir a Comissão Municipal de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;
- 7.2.2** - Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso tais como a legislação atinente ao concurso, número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, ou qualquer outra informação relevante ao concurso público;
- 7.2.3** - Aprovar os editais, comunicados, avisos e os locais indicados para a realização das provas;
- 7.2.4** - Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento dos serviços prestados pela Contratada;
- 7.2.5** - Cumprir todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual e pagamento de perdas e danos à Contratada e pelos serviços até então realizados;
- 7.2.6** - Notificar a Contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.2.7** - Homologar o resultado final do concurso;
- 7.2.8** - Publicar os Editais do Concurso Público;
- 7.2.9** - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.2.10** - Notificar por escrito, à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como eventuais imperfeições durante sua vigência, fixando prazo para sua correção;
- 7.2.11** - Publicar o resultado final e homologar o Concurso Público;
- 7.2.12** - Exigir a qualquer tempo, da Contratada, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato;
- 7.2.13** - Estipular o pagamento a Contratada em conformidade como estipulado na cláusula 4 deste instrumento;
- 7.2.14** - Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) da Contratada, nos prazos estabelecidos no contrato de acordo com o preço e condições estipuladas em sua proposta de preços apresentada na licitação;
- 7.2.15** - Atestar as Notas Fiscais apresentadas pela Contratada;
- 7.2.16** - Fornecer à contratada, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes no presente instrumento;
- 7.2.17** - Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada através de reuniões estabelecidas a fim da observância do proposto neste instrumento.
- 7.3 – À CONTRATADA:**
- 7.3.1** - Prestar os serviços nas condições e prazos fixados neste instrumento;
- 7.3.2** - Solicitar prévia e expressa aprovação da Comissão do Concurso quanto aos procedimentos a serem adotados em todas as suas etapas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO - SA

Rua General Penha Brasil, 811 - São Francisco - CEP: 69.305-130 - Boa Vista/RR
 Telefone: (95) 3621 1749/1750/1735/1814 E-mail: sa.smaq@prefeitura.boavista.br



7.3.3 - Iniciar os serviços, objeto do contrato após a data do respectivo extrato no órgão da imprensa oficial, devendo apresentar:

- a) cronograma definitivo, a ser submetido à Comissão do Concurso, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devam ser executadas;
- b) Planejamento preliminar a ser submetido à avaliação da PMBV, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente à elaboração de editais e divulgação, inscrição de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, serviços de informação e apoio aos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para a seleção de conteúdos e elaboração das questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, respeitadas as especificações dispostas neste instrumento.

7.3.4 - Responsabilizar-se pela elaboração do edital, obedecendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Autorização do Concurso;
- b) Disposições Preliminares;
- c) Apresentação dos cargos;
- d) Requisitos básicos para a investidura do cargo;
- e) Vagas destinadas as pessoas com deficiência;
- f) Requisitos para inscrição no Concurso Público;
- g) Locais de inscrição;
- h) Inscrições via internet;
- i) Pedidos de isenção;
- j) Datas das provas do Concurso Público;
- k) Os conteúdos programáticos;
- l) Os critérios de avaliação e classificação;
- m) Critérios de desempate;
- n) Os recursos e seus prazos;
- o) As disposições finais.

7.3.5 - Realizar a elaboração, apresentação e acompanhamento de todas as fases do Concurso Público apresentando relatórios a Comissão Municipal de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público;

7.3.6 - Elaborar e disponibilizar no endereço eletrônico da Contratada, com opção para impressão, os seguintes materiais:

